

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro  
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000  
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DECRETO Nº 005, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação na Escola, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Milagres - PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da qualidade do ensino através de ações que incentivem os alunos ao desenvolvimento estudantil;

CONSIDERANDO o art. 33, §2º, da Lei 9.394/96, o qual estabelece que "o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino";

CONSIDERANDO os avanços obtidos pelo Programa Novo Mais Educação, em parceria com o Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da educação de tempo integral;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, o Programa Mais Educação na Escola, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI, aos quatorze dias do mês de Agosto de 2018.

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro  
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000  
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

Ofício Circular nº xxx /2018

Em, 15/08/2018

Ilmo. Sr(a)  
**SEBASTIANA CASSIA DE JESUS SILVA**  
Candidato (a) Teste Seletivo

Assunto: Convocação Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017.

**-PRORROGAÇÃO TESTE SELETIVO Nº 001/2017-**

Tendo Vossa Senhoria obtido aprovação no Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS**, realizado por este Município, conforme edital nº 001/2017 e homologado o resultado final no Diário Oficial dos Municípios e Portal de Transparência da Prefeitura, convocamos V.Sa. a comparecer ao Departamento de Pessoal perante a Comissão Organizadora do Certame, desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Gomes Vilanova, 55- centro, nesta cidade, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento deste ofício, munido da documentação conforme subitem 3.1 do edital nº 001/2017 – Fundação Madre Juliana.

Obs.: Documentação exigida de acordo com o Cargo Pleiteado e o não comparecimento no prazo estabelecido implicará em sua desclassificação ou desistência do cargo pleiteado.

Sem mais para o momento, voto da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro  
CNPJ: 01.612.603/0001-07 CEP: 64.438-000  
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

DECRETO Nº 005/2018

Dispõe sobre a adequação do vencimento dos Profissionais do Magistério ao Piso Salarial-Profissional Nacional do Magistério, conforme Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, estado do Piauí, no uso dos de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a correção anual do vencimento do Profissional do Magistério Público Municipal da Educação Básica com jornada de 40 horas semanais para R\$ 3.247,20 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme Lei Municipal nº 135/2016 de 22/11/2016 - ANEXO I DA TABELA SALARIAL – Professor 40 horas, adequando ao Piso Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Art. 2º - Feitas as comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres/PI, ao segundo dia do mês de agosto de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua: Londrê Teles, 5/N - Centro  
CEP: 64.865 - 000 • FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeitura@ribeiro@ui.com.br

Prefeitura Municipal de  
**Ribeiro Gonçalves**  
cuidando da nossa gente

PORTARIA Nº86/2018,

DE 04 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 85/2018, de 03 de agosto de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (04/08/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva  
Prefeito Municipal